



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

ANUAL DE 2017

Relatório: Prestação de Contas Anual

Nº 004/2017

Gestor: Romulo Robson Oliveira de Oliveira

Controle Interno: Edna Maria Ferreira Cardoso

Período: De janeiro a Dezembro de 2017

Finalidades do Relatório:

Relatório este visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor vereador Romulo Robson Oliveira de Oliveira, na presidência do legislativo municipal, no ano de 2017. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000; Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2016 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas Quadrimestral. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o ano de 2017, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios quadrimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.



MUNICIPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

Neste Ano, Foram recebidos os seguintes valores de repasse do Duodécimo para o Legislativo Municipal, conforme lançamento do repasse:

DATA	VALOR	TOTAL
17/01/2017	62.189,79	
23/01/2017	10.107,28	
31/01/2017	179,20	
16/02/2017	72.297,07	
28/02/2017	222,25	
17/03/2017	72.297,07	
31/03/2017	201,83	
17/04/2017	211,58	
18/04/2017	72.508,65	
18/04/2017	211,58	
30/04/2017	212,62	
12/05/2017	72.508,65	
31/05/2017	304,92	
19/06/2017	72.508,65	
30/06/2017	257,26	
17/07/2017	72.508,65	
31/07/2017	156,98	
17/08/2017	72.508,65	
31/08/2017	134,27	
04/09/2017	10.000,00	
14/09/2017	49.508,65	
20/09/2017	13.000,00	
30/09/2017	37,26	
20/10/2017	17,08	



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

01/11/2017	2.500,65	
16/11/2017	49.000,00	
17/11/2017	21.000,00	
30/11/2017	13,13	
04/12/2017	1.500,00	
14/12/2017	49.000,00	
20/12/2017	21.008,65	
31/12/2017	11,62	
TOTAL GERAL		870.632,64

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.2 Despesas com Pessoal:

A Câmara Municipal de Colares, em forma de regime estatutário, comissionados e os eletivos. Durante o período de Janeiro a Dezembro de 2017, gastou com folha de pagamento a importância supra de R\$ 488.959,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo o Repasse do Executivo no mesmo período de R\$ 870.632,64 (Oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Com percentual de 56,16% do comprometimento com folha de pagamento do pessoal sobre sua receita no ano de 2017, estando em consonância com o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

1.2 INSS:

Foi pago no período de obrigações patronais R\$ 96.625,57 (Noventa e seis mil, Seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) correspondendo a 21% sobre as despesas com pessoal no mesmo período, efetuando a correta apropriação (empenhamento) e Recolhimento da



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

Obrigações Patronais, cumprindo o art. 195, I, “a” da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b” da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.3 - Concessões de Diárias:

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil da Câmara foram todos realizados de acordo com a resolução em vigor que regulamenta as concessões de diárias da Câmara Municipal de Colares, bem como a exigência de anexar comprovantes de uso efetivo das diárias. No período (Anual), o gasto com diárias do pessoal civil foram de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

1.4 - Aquisição de Material de Consumo:

Os gastos com material de consumo incluem materiais diversos utilizados pelo Poder Legislativo para sua manutenção e continuidade de suas funções podemos citar matérias tais como: de informática, combustível, material de limpeza, alimentação, de expediente e de manutenção prédio da câmara interno e externo. Respeitando a legislação quanto à geração dos processos, respeitando, Lei 4.320/1964, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 101/2000 que regem a administração pública no Brasil. No total liquidado no período de R\$ 22.438,16 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), comprometimento de 2,57 % da receita auferida durante o ano de 2017

1.5 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física:

As Despesas com serviços de pessoas físicas estão, os Serviços Técnicos Profissionais, fornecimento de alimento, fretes e transporte e encomenda e outros serviços de pessoa física. No total, gastos com serviços de manutenção do Legislativo Municipal somam o montante liquidado de



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

127.556,49 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Com porcentagem de 14,65 %, receita auferida durante o ano.

1.6 – Obrigações Tributárias e Contributivas

A despesa com obrigações tributária e contributivas, corresponde a parte Patronal para o INSS sobre a prestação de serviços no período, empenhado e liquidado no período o valor de R\$ 17.121,45 e devidamente pago R\$ 15.465,80 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), a diferença tem seu vencimento no dia 20/01/2018, quando sera devidamente pago.

1.7 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica:

As despesas com serviços de Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Colares, são: Os Serviços Técnicos Profissionais (Assessoria Contábil), locação de Softwares, serviço de energia elétrica, Comunicação, processamento de dados, telecomunicação, Gráficos, Bancários e outros Serv.de Pessoa Jurídica, totalizando um total de R\$ 148.931,18 (cento e quarenta e centavos), auferindo um montante de 17,18% do total da receita do Duodécimo do período.

4 DO PATRIMONIO:

A Câmara Municipal não instituiu o sistema de controle Patrimonial, por isso, estamos no aguardo de qual será o procedimento e método para reavaliação, depreciação, identificação e catalogação dos bens. A câmara municipal não possui almoxarifado, não tendo material algum em estoque somente para consumo rápido.

5 DA CONTABILIDADE:



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF), a contabilidade patrimonial estar em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, vereadora presidente, 1º secretário e tesoureira.

6 DO ORÇAMENTO:

Na execução orçamentária, para o exercício de 2017, foi estimado o valor de R\$ 1.051.490,00 (Hum milhão, cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que todos os repasses mensais provenientes do duodécimo por parte do executivo tem sido respeitado, conforme art. 29-A, parágrafo 2º inciso II, da Constituição Federal /1988, também modificada pela Emenda Constitucional N° 58/2009, fixou repasse de 7% para o poder legislativo.

6.1 Créditos Suplementares:

Houve créditos suplementares no exercício de 2017, no Valor de 106.786,00, devidamente encaminhado a Prefeitura.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que no Ano de 2017, a Câmara Municipal buscou atender art. 37, caput que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo aos limites constitucional previstos para o Poder Legislativo



MUNICÍPIO DE COLARES – ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER LEGISLATIVO

Municipal, respeitando as legislações vigente para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Colares – Pará é uma unidade que não apresenta grandes complexidades no desenvolvimento de suas atividades legislativas, por possuir uma fonte apenas de receita, a controladoria tem seu foco nas despesas. Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados, das despesas incorridas no ano 2017. A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Legislativo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto a geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

8 NOTAS EXPLICATIVAS:

A Câmara Municipal sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função legislativa, respeito a legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes.

É o Relatório.

Colares (Pa), 24 de Janeiro de 2018.

Edna Maria Ferreira Cardoso
Controle Interno